



Iate Clube do Rio de Janeiro

**CONVÊNIO QUE ENTRE SI FAZEM O IATE CLUBE DO RIO DE JANEIRO E O
IATE CLUBE DE BRASÍLIA**

1. O prazo de duração será indeterminado, podendo ser prorrogado ou denunciado a qualquer tempo por uma das partes.
2. Todo e qualquer sócio que desejar utilizar-se do convênio, por prazo maior do que um fim de semana, deverá solicitar do Clube a que estiver filiado, carta de apresentação para o Clube a ser visitado, com a indicação nominal das pessoas que também irão usufruir dos benefícios do convênio, esclarecendo ainda, se são seus familiares ou tripulantes.
3. O Clube visitado, de acordo com a carta de apresentação, fornecerá ao sócio visitante e seus acompanhantes cartões individuais de frequência. Para as visitas eventuais, bastará a apresentação da carteira social dos visitantes.
4. O prazo estabelecido anualmente para cada período de visita será de 30 (trinta) dias, podendo ser renovado, a critério da Diretoria do Clube visitado, por mais 30 (trinta) dias.
5. A Diretoria do Clube visitado poderá vedar a qualquer momento a frequência do sócio visitante e seus acompanhantes, dando ciência ao Clube ao qual pertence o sócio, dos motivos do impedimento.
6. A carteira social sem a carta de apresentação, só terá validade para as visitas eventuais, não sendo condição suficiente para que o sócio visitante goze dos benefícios do convênio, salvo quando se tratar de frequência para participação de competições esportivas.
7. Fica também esclarecido que gozará de recepção independente da carta de apresentação, toda e qualquer embarcação em viagem de recreio ou participante de competição esportiva, sendo exigida apenas a apresentação da carteira social de todos os componentes da tripulação, observando-se sempre o prazo fixado no item 4 acima citado, bem como o Regulamento Náutico do clube visitado.



Yate Clube do Rio de Janeiro

8. O Yate Clube do Rio de Janeiro e o Yate Clube de Brasília, obrigam-se a aplicar aos visitantes as mesmas taxas de serviços cobradas de seus sócios, inclusive para eventos sociais e esportivos.

Brasília, 30 de agosto de 2010.

Edson Lyra de Aquino

Comodoro do Yate Clube do Rio de Janeiro

Mario Sergio da Costa Ramos

Comodoro do Yate Clube de Brasília